

## Instrução URH nº 005/2017

Considerando a necessidade de elucidar as tratativas operacionais da SP PREVCOM com o CEETEPS, elaboramos a presente instrução.

### 1. Legislação e documentos relacionados

- Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011;
- Instrução Conjunta - PREVCOM/UCRH nº 02/2013;
- Estatuto SP-PREVCOM;
- Código de Ética da SP PREVCOM;
- Regulamento PREVCOM Regime Geral;
- Manual Participante PREVCOM Regime Geral, e
- Portaria SP PREVCOM 031/2016, de 01/11/2016.

### 2. Definições:

#### 2.1. SP PREVCOM

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP PREVCOM foi criada através da Lei 14.653, de 22 de dezembro de 2011 com a atribuição de administrar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos estaduais, garantindo um benefício seguro aos seus participantes e beneficiários.

#### 2.2. Participantes

São os servidores e ex-servidores públicos que contribuem para o Plano ou estão gozando do benefício. Os participantes se dividem em cinco categorias, de acordo com o regime e condição de trabalho, o valor da remuneração, a opção de adesão e o momento em que se encontram em relação ao plano: ativos, facultativos, autopatrocinados, optantes, assistidos.

### 2.2.1. Ativos

Participantes vinculados ao Patrocinador e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS que recebem remuneração superior ao teto do Salário de Contribuição do INSS.

### 2.2.2 Facultativos

Servidores vinculados ao RGPS que recebem remuneração inferior ao teto do Salário Contribuição do INSS e optaram por contribuir para o SP PREVCOM RG sem a contrapartida do governo.

### 2.2.3. Auto patrocinados

Participantes que deixaram de ser Ativos ou Facultativos devido ao fim do vínculo empregatício ou à perda parcial de remuneração e optaram por continuar inscritos na SP PREVCOM RG, recolhendo as contribuições que, conforme determinado pelo Patrocinador.

### 2.2.4. Optantes

Participantes que deixaram de ser Ativos ou Facultativos devido ao fim do vínculo empregatício, mas ainda não têm direito à aposentadoria, e por isso, escolheram receber o Benefício Proporcional Diferido, ou seja, é concedido como forma de renda mensal.

### 2.2.5. Assistidos

São aqueles que já estão recebendo a aposentadoria, o benefício por invalidez ou a pensão.

## 2.3. Patrocinador

É o Estado de São Paulo, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das Autarquias e Fundações, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública.



#### 2.4. Beneficiários

No ato de sua inscrição no Plano, o Participante indica seus Beneficiários, que podem ser: Cônjuge ou companheiro(a), filhos menores de 21 anos, desde que não emancipados, filhos inválidos ou incapazes civilmente, desde que, vivam sob dependência econômica do participante, pai e mãe, na ausência de cônjuge, companheiro(a) ou filhos menores de 21 anos, desde que, seja comprovada dependência econômica do participante e enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho, desde que comprovem a dependência econômica do participante.

#### 3. Planos opcionais disponíveis aos servidores do CEETEPS

- Plano de Benefício de Aposentadoria: é recebido em forma de renda mensal não vitalícia no momento da aposentadoria.
- Plano de Benefícios de Risco por invalidez: é recebido em forma de renda mensal não vitalícia, se o participante se tornar inválido.
- Plano de Benefícios de Morte: é recebido também em forma de renda mensal não vitalícia, em caso de morte do participante, onde os beneficiários acabam recebendo. A única exceção é o pecúlio por morte, pago em uma só parcela.

#### 4. Servidores que podem participar do Plano de Benefícios de Aposentadoria do CEETEPS

- Servidores públicos que contribuem com o Regime Geral de Previdência Social (INSS);
- Servidores públicos (concursados), ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração (comissionados e de confiança) — desde que não possuam vínculo com o Regime Próprio (SPPREV) — e os servidores contratados sob o regime jurídico da Lei 500/1974, com contribuição para o INSS;
- Situações para acúmulo de cargos regulamentadas e esclarecidas na Portaria do Diretor Presidente, de 01/11/2016, publicada no DOE em 02/11/2016.



## 5. Servidores do CEETEPS que podem aderir aos Benefícios de Risco

- Somente os servidores que possuem o Plano de Benefícios de Aposentadorias da SP PREVCOM. A adesão será avaliada pela seguradora.

## 6. Formas de Contribuições

### 6.1. Participantes Ativos

#### 6.1.1. Definições

##### 6.1.1.1. Salário Participação

O salário de participação é valor da remuneração que excede o teto do Salário Contribuição do INSS, ou seja, o valor máximo para a concessão de aposentadorias pelo RGPS.

#### Exemplo de Cálculo do Salário Participação:

O limite para a concessão de aposentadorias pelo RGPS é de R\$ 5.531,31 (valores de janeiro/2017), valor esse também, teto do Salário Contribuição do INSS. Se um servidor receber o salário contribuição de R\$ 7.500,00. O salário de participação será de R\$ 1.968,69, ou seja, 7.500,00 – 5.531,31.

O valor da sua contribuição será sempre uma porcentagem do salário de participação. E essa porcentagem influi na contrapartida do Patrocinador.

##### 6.1.1.2. Contrapartida do Patrocinador

Para cada uma das contribuições mensais do servidor, o Patrocinador adiciona uma quantia na conta individual do mesmo. Essa quantia é igual à contribuição do servidor, desde que, não exceda 7,5% do salário de participação.

#### Exemplo de Cálculo contrapartida do Patrocinador:

Considerando o valor do salário participação de R\$ 1.968,69, no exemplo 6.1.1.1.

- Se o servidor contribuir com 5% do salário participação, equivale a R\$ 98,43:



O Patrocinador também contribui com 5%, ou seja, R\$ 98,43.

A contribuição no nome do servidor, portanto, passa a ser R\$ 98,43 + R\$ 98,43 = R\$ 196,86.

- Se o servidor contribuir com 7,5% do salário participação, equivale a R\$ 147,65:

O Patrocinador também contribui com 7,5%, ou seja, R\$ 147,65.

A contribuição no nome do servidor, portanto, passa a ser R\$ 147,65 + R\$ 147,65 = R\$ 295,30.

- Se o servidor contribuir com 10% do salário participação, equivale a R\$ 196,87:

O Patrocinador contribui com 7,5%, ou seja, R\$ 147,65, que é o limite da contrapartida.

A contribuição no nome do servidor, portanto, passa a ser R\$ 196,87 + R\$ 147,65 = R\$ 344,52.

## 6.2. Participantes Facultativos

Os Participantes Facultativos não contam com a contrapartida do Patrocinador, já que a remuneração não alcança o limite da aposentadoria concedida pelo RGPS.

Nesse caso, o salário integral é considerado salário de participação, e todos os cálculos são feitos a partir dele.

### Exemplo de Cálculo:

Se um servidor receber o salário contribuição de R\$ 4.500,00 e contribuir com 5% no plano da SP PREVCOM.

O salário de participação será de R\$ 4.500,00, pois é menor que o teto do salário de contribuição do INSS, então o percentual de 5% será aplicado direto sobre esse valor, ou seja, R\$ 4.500,00 \* 5% = R\$ 225,00.

**Observação:** Ambas as contribuições serão descontadas através da Folha de Pagamento.

### 6.3. Auto Patrocinado:

Servidores que perdem o vínculo empregatício e/ou afastamento com prejuízo de vencimentos, mas continuam com o plano de previdência complementar, efetuando pagamento através de boleto bancário junto à SP PREVCOM.

## 7. Procedimentos quanto a Adesão, Alteração e Exclusão aos Planos de Benefícios do Regime Geral em Folha de Pagamento do CEETEPS

### 7.1. Adesão

- **Adesão na Admissão do Servidor:** As Unidades de Ensino do CEETEPS deverão orientar quanto aos formulários de inscrição no ato da posse do servidor, por meio do qual, o servidor manifestará a adesão ou recusa no momento da Admissão.
- **Adesão futura a Admissão do Servidor:** O servidor que quiser aderir o Plano de Benefícios da SP PREVCOM no decorrer da vida funcional e possui os requisitos necessários, Item 4 desta instrução, poderá aderir o Plano de Benefícios a qualquer momento, tanto pelo site da SP PREVCOM, quanto pelo agente da SP PREVCOM que realiza plantão na Unidade de Ensino.

#### 7.1.1. Formulários

- **Formulário de Inscrição – Plano de Benefícios PREVCOM-RG:** o servidor opta pela adesão do Plano de Benefícios.
- **Declaração de Não Optante – Plano de Benefícios PREVCOM-RG:** o servidor não tem interesse pelo Plano de Benefícios, mas mesmo assim, deverá preencher a ficha fornecida pela Unidade, com posterior arquivamento no processo de Contratação do Servidor.

O modelo do formulário de inscrição do Plano de Benefícios PREVCOM RG está disponível no site da SP PREVCOM, [www.spprevcom.com.br](http://www.spprevcom.com.br), a declaração de Não Optante está disponível no site do CEETEPS, no ambiente do Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios, [www.cps.sp.gov.br/crh/inc/dsob/dsob.asp](http://www.cps.sp.gov.br/crh/inc/dsob/dsob.asp)



### 7.1.2. Procedimentos para Adesão

Como a adesão ao Plano de Benefícios da SP PREVCOM pode ser adquirida a qualquer momento, o servidor poderá acessar o site da SP PREVCOM, ir no link PARA VOCÊ -> PREVCOM RG, onde deverá realizar o download do Formulário de Inscrição, onde permitirá o preenchimento da ficha por estar em Word, imprimir 4 (quatro) vias e assiná-las, onde terão o seguinte destino:

- 1ª via: ficará com o servidor;
- 2ª via: será arquivada no processo de contratação;
- 3ª via mais 1 (uma) cópia: será encaminhada ao DSOB - URH – CEETEPS.

**Observação:** Se a adesão for através do Agente da SP PREVCOM, é a via ORIGINAL que deverá ser encaminhada ao DSOB, pois, posteriormente, essa via será encaminhada a SP PREVCOM. Na ficha, deverá constar impreterivelmente a “ Matrícula do Servidor”, “E-mail, “Telefone” e o “CPF”.

Após receber a documentação assinada pelo servidor e encaminhar ao Departamento responsável, a Unidade de Ensino deverá implantar o desconto do benefício no Arquivo de Folha de Pagamento através do Sistema Integrado de Gestão, informando o VD 65292 com o percentual informado pelo servidor e o mês competência da assinatura do formulário de adesão, para concluir a inscrição no Plano de Benefícios, conforme segue o exemplo:

**Exemplo lançamento Unidade:** Um servidor adquiriu o Plano de Benefícios da SP PREVCOM e optou pelo percentual de 7,5 no dia 05/06/2017 e a implantação ocorreu na folha competência junho/2017.

VD	Descrição do VD	Operação	Natureza	Período de – até (informar mês competência da adesão)	Percentual
065292	Percentual SPPREVCOM	5	N	01/06/2017 a 30/06/2017	7,5 %

**Sistema:** O sistema de Folha de Pagamento realizará automaticamente o desconto sobre o valor do Salário Participação da SPPREVCOM com base na implantação do V/D 065.292 e seu respectivo percentual para a contribuição mensal.

**Observação:** Se a implantação do benefício no Arquivo de Folha for posterior ao mês da adesão,



deverá ser calculado os valores atrasados do mês de adesão e lançados no Arquivo de Folha, conforme demonstrado no **item 10** desta instrução.

## 7.2. Alteração de Percentual

- Será solicitado pelo servidor diretamente a SP PREVCOM, no Acesso do Participante ou no Fale Conosco através do próprio site da SP PREVCOM;
- A alteração poderá ser efetuada no mês de nascimento do servidor e na alteração do Salário de Contribuição do INSS em janeiro;
- O CEETEPS recebe esta informação mensalmente da SP PREVCOM e realiza as devidas alterações na Folha de Pagamento.

**Importante:** A Unidade deverá orientar o servidor para verificar quando o salário de contribuição estiver muito próximo ao teto do INSS (R\$ 5.531,31 - Tab. jan. /2017), pois se ele ficar abaixo do teto, o desconto ocorrerá sobre todo o salário, e não sob a diferença, sem contar que não haverá a contrapartida do governo.

### 7.2.1. Alteração de Matrícula

#### 7.2.1.1 Rescisão:

Em caso de rescisão na matrícula em que o servidor aderiu o Plano de Benefícios da SP PREVCOM e o mesmo continuar vinculado ao CEETEPS com outra matrícula, se o servidor solicitar, poderá ocorrer a migração de todos os benefícios da matrícula rescindida para a matrícula ativa.

A implantação deverá ser realizada pela Unidade de Ensino no Arquivo de Folha de Pagamento na competência posterior ao desligamento, evitando lacuna na contribuição. Esclarecemos que a identificação do servidor na SP PREVCOM será pelo nº do CPF.

## 7.3. Exclusão

- A exclusão poderá ser solicitada pelo servidor a qualquer momento, no Acesso do Participante ou no Fale Conosco através do próprio site da SP PREVCOM;
- O CEETEPS recebe também esta informação mensalmente da SP PREVCOM e realiza as devidas





exclusões na Folha de Pagamento.

**Importante:** caso o servidor tenha um afastamento com prejuízo de vencimentos, a Adesão será cancelada pela SP PREVCOM se ficar 3 meses consecutivos sem o recolhimento ou 6 meses alternados. O CEETEPS (Administração Central) recebe esta informação mensalmente da SP PREVCOM e processa também na Folha de Pagamento.

## 8. Procedimentos quanto a Adesão, Alteração e Exclusão dos Benefícios de Risco

### 8.1. Adesão

- Será solicitado pelo servidor no site da SP PREVCOM, no Acesso do Participante ou Fale Conosco, ou com o Agente da SP PREVCOM se tiver na Unidade de Ensino;
- É obrigatório que o servidor tenha adesão ao Plano de Benefícios de Aposentadoria do Regime Geral da SP PREVCOM;
- O CEETEPS recebe esta informação da SP PREVCOM e implanta na Folha de Pagamento do respectivo servidor;
- Não há necessidade de encaminhar a proposta do benefício de risco ao DSOB, mas para a segurança do servidor, é importante o mesmo ter o Contrato da Adesão do Risco.

### 8.2. Alteração/Exclusão

- Será solicitado também pelo servidor à SP PREVCOM, no Acesso do Participante ou Fale Conosco.
- Para os servidores que possuem na folha de pagamento a implantação do Benefício de Risco, haverá um reajuste anual, repassado pela SP PREVCOM e processado pelo CEETEPS.

**Importante:** Em caso de inadimplência no pagamento do Plano de Benefício da SP PREVOM pelo servidor, devido a algum afastamento com prejuízo de vencimentos, a Adesão do Benefício de risco será cancelada automaticamente pela SP PREVCOM. Caso o servidor tenha interesse em aderir novamente, deverá entrar em contato com a SP PREVCOM e verificar os procedimentos necessários.

9. V/D's utilizados pelo CEETEPS para as Contribuições do Plano de Benefícios de Aposentadoria Regime Geral e Benefícios de Riscos

VD	Descrição do VD	Funcionalidade
65292	VD Informativo - Percentual SP PREVCOM	Totaliza as incidências do Salário Contribuição e demonstra o percentual da opção.
70153	Contribuição de Risco SP PREVCOM	Valor descontado mensalmente conforme opção do seguro adquirido.
70154	Contribuição Benefício de Risco Invalidez SP PREVCOM	Valor descontado mensalmente conforme opção do seguro adquirido.
70155	Contribuição Benefício de Risco Pensão SP PREVCOM	Valor descontado mensalmente conforme opção do seguro adquirido.
70156	Contribuição SPPREVCOM – RGPS -	Salário Contribuição acima do Teto do INSS, com contrapartida do Governo até 7,5% - Folha Normal.
70157	Contribuição Adicional SP PREVCOM - RGPS	Salário Contribuição Acima do Teto do INSS, sem contrapartida do Estado, diferença que excede 7,5% - Folha Normal.
70158	Contribuição Facultativa SP PREVCOM - RGPS	Salário Contribuição Abaixo do Teto do INSS, sem contrapartida do Governo – Folha Normal.
70159	Contribuição SP PREVCOM – 13º Salário	Salário Contribuição acima do Teto do INSS, com contrapartida do Governo até 7,5% - Folha 13º Salário.
70160	Contribuição Adicional SP PREVCOM – 13º Salário	Salário Contribuição Acima do Teto do INSS, sem contrapartida do Estado, diferença que excede 7,5% - Folha 13º Salário.
70161	Contribuição Facultativa SP PREVCOM – 13º Salário	Salário Contribuição Abaixo do Teto do INSS, sem contrapartida do Estado.
95116	VD informativo - Contribuição do Patrocinador	Demonstra com o quanto que o Patrocinador está contribuindo.

## 10. Exemplos de cálculos com Remunerações Superiores e Inferiores ao Teto do INSS – Folha de Pagamento Normal e de 13º Salário

### 10.1. Quando remuneração Superior ao Teto do INSS

#### 10.1.1. Folha de Pagamento Normal

Quando o servidor perceber Salário Contribuição Superior ao Teto do INSS, o sistema automaticamente informará o V/D 070.156 Contribuição SPPREVCOM – RGPS (Regime Geral Previdência Social), onde gerará a contrapartida do Estado no V/D informativo 095.116, estabelecendo o limite de 7,50%;

Caso o servidor solicite um percentual superior a 7,50%, o sistema gerará automaticamente a diferença informada no VD 065.292 – Percentual SPPREVCOM subtraindo o percentual de 7,50% do V/D 070.156 Contribuição SPPREVCOM – RGPS e apresentará a diferença do percentual lançado no V/D 070.157 Contribuição Adicional SPPREVCOM - RGPS onde não haverá a contrapartida do estado, conforme exemplo:

**Exemplo 1:** Um servidor aderiu a SP PREVCOM na competência de junho/2017 com a contribuição mensal de 20,00% ao mês e teve a remuneração mensal de R\$ 8.628,22. Observe o que a Unidade de Ensino deverá informar no Arquivo de Folha de Pagamento do Sistema Integrado de Gestão, referente a mesma competência:

V/D	OP	NAT	VALOR	PERIODO DE	PERIODO	QTDE	%
065292	5	N	-	01/06/2017	30/06/2017	-	20,00

Com base no lançamento acima o sistema automaticamente lançará:

**V/D 070.156** – Com a contrapartida do Estado (Contribuição Patronal);

**V/D 070.157** – Sem a contrapartida do Estado (Contribuição Patronal).

**Observação:** O lançamento do exemplo acima se refere exclusivamente ao desconto do mês competência da adesão de acordo com a opção do servidor, não sendo considerada para efeito de cálculo os valores atrasados, para este exemplo. O período deverá ser informado a partir do mês de assinatura da adesão, ou seja, o período será sempre a partir do dia primeiro, independente da data de adesão.



**Descrição do cálculo Exemplo I elaborado pelo sistema:**

Base para o cálculo: R\$ 8.628,22 – R\$ 5.531,31 (Teto Salário Contribuição INSS) = R\$ 3.096,91

R\$ 3.096,91 x 7,50% = R\$ 232,27 no V/D 70.156.

R\$ 3.096,91 x 12,50% = R\$ 387,11 no V/D 70.157.

R\$ 232,27 contrapartida do Governo no V/D 95.116.

**Exemplo II:** Um servidor aderiu a SP PREVCOM na competência de maio/2017 com a contribuição mensal de 7,5 % ao mês e teve remuneração mensal neste mês de R\$ 7.563,89.

Observe como ficou a implantação para a competência junho/2017, os cálculos efetuados pelo sistema e a forma de lançamento dos valores atrasados referente a competência maio/2017, visto que, não teve alteração na remuneração do servidor.

V/D	OP	NAT		VALOR	PERIODO	PERIODO	QTDE	%
065292	5	N		-	01/05/2017	31/05/2017	-	7,50

Com base no lançamento acima o sistema automaticamente lançará para a competência junho/2017:

V/D 070.156 – Com a contrapartida do Estado (Contribuição Patronal);

**Descrição do cálculo Exemplo II elaborado pelo sistema na competência junho/2017, sem alteração no valor da remuneração do servidor:**

Base para o cálculo: R\$ 7.563,89 – R\$ 5.531,31 = R\$ 2.032,58.

R\$ 2.032,58 x 7,50% = R\$ 152,44 no V/D 70.156.

R\$ 152,44 contrapartida do Governo no V/D 95.116.

Observe a forma de lançamento na competência junho/2017 dos valores atrasados referente a competência maio/2017 pela Unidade de Ensino.

V/D	OP	NAT		VALOR	PERIODO	PERIODO	QTDE	%
070156	1	N		152,44	01/05/2017	31/05/2017		7,50

**Observação:** A Unidade de Ensino deverá lançar a implantação do V/D 65292 e lançar os valores atrasados no V/D 070156, se a adesão for posterior ao fechamento da Folha de Pagamento.

### 10.1.2. Folha de 13º Salário

Quando o solicitante perceber Salário Contribuição Superior ao Teto do INSS, o sistema automaticamente informará o V/D 070.159 Contribuição SPPREVCOM – 13º Salário, onde gerará a contrapartida do Estado, estabelecendo o limite de 7,50%;

Caso o servidor solicite um percentual superior a 7,50%, o sistema gerará automaticamente a diferença informada no V/D 065.292 – Percentual SPPREVCOM subtraindo o percentual de 7,50% do V/D 070.159 Contribuição SPPREVCOM – 13º Salário e apresentará a diferença do percentual no V/D 070.160 Contribuição Adicional SPPREVCOM – 13º Salário onde não haverá a contrapartida do Estado, conforme exemplo:

**Exemplo I:** Um servidor que possui implantação do V/D 065.292 com o percentual de 20% ao mês, o sistema automaticamente lançará na referência 13º Salário, os seguintes V/D's:

V/D	OP	NAT		VALOR	PERIODO	PERIODO	QTDE	%
070159	5	N						7,50
070160	5	N						12,50

**V/D 070.159** – Com a contrapartida do Estado (Contribuição Patronal);

**V/D 070.160** – Sem a contrapartida do Estado (Contribuição Patronal).

**Exemplo II:** Se o servidor agora possui implantação do V/D 065.292 com o percentual de 7,5% ao mês, o sistema automaticamente lançará na referência 13º Salário, o seguinte V/D:

V/D	OP	NAT		VALOR	PERIODO	PERIODO	QTDE	%
070159	5	N						7,50

**V/D 070.159** – Com a contrapartida do Estado (Contribuição Patronal);



## 10.2. Quando remuneração Inferior ao Teto do INSS

### 10.2.1. Folha de Pagamento Normal

Quando o solicitante perceber Salário de Contribuição inferior ao Teto do INSS, o sistema automaticamente informará o V/D 070.158 Contribuição Facultativa - RGPS, onde não gerará a contrapartida do Estado de São Paulo, conforme exemplo:

**Exemplo I:** Um servidor aderiu a SPPREVCOM na competência de junho/2017 com a contribuição mensal de 11,00% ao mês e teve remuneração de R\$ 1.787,80

V/D	OP	NAT	VALOR	PERIODO DE	PERIODO	QTDE	%
065292	5	N	-	01/06/2017	30/06/2017	-	11,00

Com base no lançamento acima o sistema automaticamente lançará:

V/D 070.158 – Sem a contrapartida do Estado.

**Observação:** Quando a contribuição for facultativa, ou seja, sem a contrapartida do Estado (Contribuição Patronal), o sistema aceitará percentual superior a 7,50%;

Descrição do cálculo Exemplo I elaborado pelo sistema:

Base para o cálculo: R\$ 1.787,80 x 11% = R\$ 196,66

### 10.2.2. Folha de 13º Salário:

Quando o solicitante perceber Salário Contribuição Inferior ao Teto do INSS, o sistema automaticamente informará o V/D 070.161 Contribuição Facultativa SPPREVCOM – 13º Salário, onde não gerará a contrapartida do Estado de São Paulo, conforme exemplo:

**Exemplo I:** Um servidor que possui implantação do V/D 065.292 com o percentual de 10% ao mês, o sistema automaticamente lançará na referência 13º Salário, o seguinte V/D:

Unidade de Recursos Humanos – URH

V/D	OP	NAT	VALOR	PERIODO DE	PERIODO	QTDE	%
070161	5	N					10,00

V/D 070.161 - Sem a contrapartida do Estado.

**11. Tabela dos VD's que compõem para o cálculo do desconto da SP PREVCOM**

CODIGO 065292 NOME PERCENTUAL SPREVCOM							
COMPONENTES DE CALCULO : NRO ORDEM SEQUENCIA DE CALCULO = 9999997							
V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T
001001	D	001007	D	001712	D	001713	D
001720	D	001721	D	002700	D	002707	D
002723	D	002724	D	002725	D	002728	D
002733	D	002734	D	002735	D	002736	D
002742	D	002743	D	002744	D	002745	D
002752	D	002753	D	002754	D	002755	D
002760	D	002761	D	002762	D	002763	D
002768	D	002769	D	002770	D	002771	D
004051	D	004052	D	004099	D	004700	D
004730	D	004731	D	004732	D	004733	D
005711	D	005712	D	005810	D	007010	D
008701	D	008704	D	008706	D	008707	D
010006	D	011700	D	011702	D	011806	D
012706	D	012803	D	013002	D	013003	D
014701	D	014702	D	014705	D	014706	D
020700	D	020701	D	020704	D	021005	D
023001	D	023002	D	023020	D	072007	F
						073059	F

*Tabela 001: Consulta composição de cálculo para desconto do Plano de Benefícios SP PREVCOM – Consulta realizada no PVDE da PRODESP em 19/06/2017.*

**12. Observações:**

- Tornamos sem efeito os documentos do CEETEPS que versam sobre este assunto vigentes até a presente data (Instrução nº 001/2013 NPP, Instrução 001/2013 – DGFP SOB e Instrução Complementar da Instrução 001-2013 SP PREVCOM);
- Em caso de servidor com duas matrículas, as mesmas não podem ser somadas para atingir o teto do Salário Contribuição do INSS e a consequente contrapartida. O desconto será realizado

---

Unidade de Recursos Humanos – URH

nas duas matrículas de acordo com seus respectivos salários de participação.

Dúvidas quanto as concessões do Benefícios da SP PREVCOM deverão ser dirimidas ao Departamento de Saúde Ocupacional e Benefícios.

Dúvidas quanto os procedimentos da SP PREVCOM em Folha de Pagamento, deverão ser dirimidas ao Assistente da Folha responsável pela Unidade de Ensino no Núcleo de Pagamento de Pessoal.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

Atenciosamente,

**Elio Lourenço Boizani**  
Coordenador Técnico da URH